



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 2078596/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

Objeto: Aquisição de gabinetes de recarga para dispositivos móveis para Unidades Escolares do Município de Joinville/SC.

ESCLARECIMENTOS:

1) Recebido em 13 de julho de 2018 às 16:50 horas.

Questionamento 1: *"Item 4.1 - Conector - "Ethernet Deverá possuir conector padrão Ethernet RJ-45 ou que tenha possibilidade de ser adaptado o referido conector." Favor esclarecer sobre uso/aplicação do conector RJ-45 no Gabinete de Recarga. Tecnicamente, não nos restou claro qual a necessidade de se disponibilizar esse tipo de conector num equipamento destinado à recarga."*

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2119756/2018: *"O conector RJ-45 poderá ser utilizado para conexão com roteador wireless para a distribuição do sinal conforme os locais onde estiverem os gabinetes de recarga."*

Questionamento 2: *"Item 4.3 - Cabo de Alimentação - "Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão NBR14136 ou com adaptador." O item não menciona o comprimento do referido cabo. O padrão seria um cabo de 3 metros. Gostaríamos de saber se poderemos considerar essa medida como referência para o equipamento."*

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2119756/2018: *"Sim"*.

2) Recebido em 17 de julho de 2018 às 16:53 horas.

Questionamento 1: *"Estamos analisando o edital 175/2018 para aquisição de gabinetes de recarga de dispositivos móveis, e através de uma breve análise, verificamos que o edital não solicita amostra. Pelo alto investimento da prefeitura, e pela importância de comprar um produto seguro que estará em contato direto com pessoas (professores, alunos, etc...), é de extrema relevância que se solicite uma amostra da empresa vencedora para a comprovação de que o produto ofertado estará condizente com as especificações do edital, e com as normas regulamentadoras brasileiras."*

Resposta: O objeto do edital será analisado conforme critérios e especificações estabelecidos no Anexo VII - Padrão de Especificação Técnica.

3) Recebido em 18 de julho de 2018 às 10:06 horas.

Questionamento 1: *"O item 2.3 relata sobre a carga: a questão esta em que haverão 40 tomadas....todos devem carregar ao mesmo tempo? Se sim, qual a carga (em potencia ou corrente*

maxima) para cada equipamento? As tomadas das escolas estarão preparadas para carregar todos os equipamentos ao mesmo tempo? Teria que dimensionar a carga máxima em amperagem. Se não: qual a capacidade máxima (em amperes) permitida DE ENTRADA NA REDE ELETRICA: 10A ou 20A. (Isso faz-se necessário para escolha da tomada, se de 10 ou 20A). E aí entra a questão da primeira pergunta: quantos equipamentos serão carregados ao mesmo tempo? Dimensionando agrupamentos por um determinado tempo."

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2130532/2018: "Sim, conforme item 2.3 do PET que diz "Deverá suportar a recarga de 100% da capacidade do equipamento simultaneamente". Conforme verificado em Gasto de energia (<http://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2015/02/descubra-quais-aparelhos-gastam-mais-energia-e-invista-no-eletronico-certo.html>) equipamentos do tipo Tablet consomem em média 10 W. No que tange as "tomadas das escolas estarem preparadas para carregar todos os equipamentos ao mesmo tempo" recomendamos que a Secretaria de Educação seja consultada, contudo antecipadamente informamos que as especificações que foram propostas possibilitam que os Gabinetes de Recarga funcionem sem comprometer a estrutura na qual estejam sendo utilizados." A Secretaria de Educação se manifestou através do Memorando SEI Nº 2136554/2018 - SED.UEP: "As condições de atendimento das tomadas nas escolas no que tange o carregamento simultâneo serão garantidas pela Secretaria da Educação de Joinville."

Questionamento 2: "O item 4.1 fala sobre o RJ 45. Vai ser ligado onde? É para deixar um patch cord para ligar algo internamente?"

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 2130532/2018: "O conector RJ-45 poderá ser utilizado para conexão com roteador wireless para a distribuição do sinal conforme os locais onde estiverem os gabinetes de recarga."

4) Recebido em 18 de julho de 2018 às 13:56 horas.

Questionamento 1: "Dentre as empresas impedidas de participar na Licitação, conforme item 3.2.1 do Edital, constam empresas "Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ocorre que consultando o Regulamento de Licitações Lei 8.666, verificamos que não consta nenhuma cláusula que impeça a participação de empresas em processo de recuperação judicial na Licitação (...). Sendo assim, resta demonstrado o posicionamento pacificado na jurisprudência pátria no sentido de que é plenamente viável a participação de empresa em recuperação judicial nos processos de licitação. Ante todo o exposto, requer que V.Sa. reconsidere a exigência do item 2.2.c) permitindo a participação de empresas em Recuperação Judicial."

Resposta: Conforme subitens 3.2 e 3.2.1 do edital, não será admitida a participação de proponente "Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação". Ressalta-se que, para fins de habilitação o proponente deverá apresentar "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente", de acordo com o subitem 9.2, alínea "h", do edital.

Aline Mirany Venturi

Pregoeira

Portaria nº 069/2018



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 20/07/2018, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2139164** e o código CRC **983AF6DE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.062059-1

2139164v3